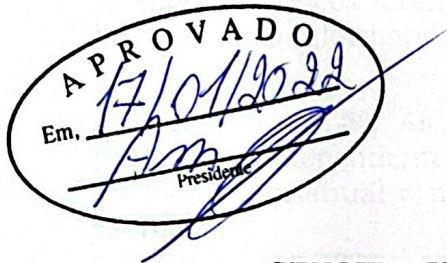




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**



Cria programa de incentivo à agricultura para realização de silagem aos agricultores de Centenário e dá outras providências.

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo a Agricultura para realização de silagem no município de Centenário, exclusivamente na forma de restituição, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir aos produtores rurais deste Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, pelos serviços de produção de silagem, conforme exposto nos artigos seguintes.

**Art. 3º** - A restituição disposta no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Centenário, o equivalente a 50 (cinquenta) URM – Unidade de Referência Municipal, por hectare de silagem produzido e colhido com máquinas agrícolas próprias ou de particulares, devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 4º** - Para efeito do benefício de que trata a presente Lei o agricultor interessado deverá realizar sua inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 5º** - O incentivo será realizado na forma de restituição, atendendo apenas agricultores que possuem bloco de produtor rural ativo do município de Centenário e com movimento econômico no ano corrente.

**Art. 6º** - Não terá direito ao benefício, nem poderá ser contratado para realizar serviços de máquinas quem estiver inadimplente com o Tesouro Municipal ou não tenha realizado a inscrição previamente junto à Secretaria Municipal da Agricultura.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

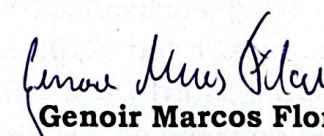
**Art. 7º** - O ressarcimento de despesas a título de incentivo será feito mediante prévio laudo da Secretaria Municipal da Agricultura, de que os serviços foram executados devidamente, acompanhados com laudo técnico informando a área aproximada.

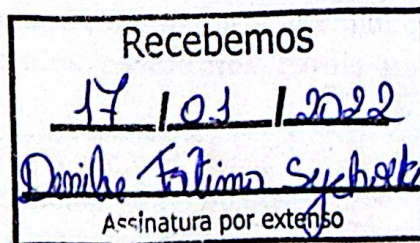
**Art. 8º**. As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa, independentemente de sua transcrição total ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 9º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
14 DE JANEIRO DE 2022.

  
**Genoir Marcos Florek,**  
**Prefeito Municipal.**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,  
Senhora Vereadora;  
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria o programa de incentivo à agricultura para realização de silagem aos agricultores de Centenário e dá outras providências.

Vossas Senhorias já são sabedoras de que a Lei nº 2.061/2021 de 08 de outubro de 2021 concedeu rebate no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina, com equipamentos próprios ou terceirizados, em serviços de propriedades rurais do Município, durante o ano de 2022. Ademais, prevê a referida lei, a concessão, durante o exercício de 2022, um auxílio financeiro, em moeda corrente nacional, equivalente a 20 (vinte) litros de óleo diesel, por hectare e por unidade de produção, ao preço praticado pelo Município, para serviços de silagem, quando este for realizado com máquinas e equipamentos do próprio produtor.

Sabe-se que o Município de Centenário possui muitos produtores que necessitam da realização/colheita da silagem, possuindo uma grande produção. Ademais, sabe-se que o Município de Centenário possui uma grande demanda e dificuldade para atender de prontidão todos os referidos produtores rurais na realização da silagem.

Assim, como forma de incentivar e beneficiar os produtores rurais que necessitam da silagem, necessário se faz aumentar o incentivo a estes, com a concessão de 50 (cinquenta) URM – Unidade de Referência Municipal, por hectare e por unidade de produção, quando este for realizado com máquinas e equipamentos do próprio produtor.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

  
**Genoir Marcos Florek**  
Prefeito Municipal